

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga temporária de caráter emergencial e de excepcional interesse na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILBERTO CHIARANI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2004 e a Lei complementar 194/2013

Considerando a necessidade temporária emergencial e de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Considerando a necessidade de contrato emergencial, sendo que o professor deverá iniciar suas atividades no dia 07 de fevereiro, conforme o calendário escolar do ano Letivo de 2022.

Considerando a extrema necessidade em iniciar o ano letivo, mantendo todas as disciplinas que fazem parte da grade curricular. Desta maneira, não acarreta prejuízos aos alunos na questão da avaliação escolar e os conteúdos programáticos trimestral.

Considerando que o Professor de atividades esportivas, deverá iniciar suas atividades no início de fevereiro, de modo que as competições esportivas encontram-se já com calendário definido, necessitando treinamento para tal. Bem como a ociosidade dos alunos em período vespertino e matutino concomitante com a volta às aulas pode gerar problemas sociais.

Considerando que encerrou a lista de classificados para a vaga de Atendente de Creche e Professor de Educação Física referente ao processo seletivo nº 003/2021.

Torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado, para atuar na rede municipal de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinada ao provimento de vaga temporária, para o ano letivo de 2022.

1. DA DATA E DAS VAGAS

1.1 A entrega da documentação exigida será no dia **01 e 02 de Fevereiro de 2022** das 08h45min às 11h30min, na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida Arthur Costa e Silva nº 111 – Anexo a Prefeitura Municipal.

1.2 As vagas serão disponíveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Área	Vaga	Carga horária	Vagas
I	Professor Educação Física	20 HORAS.	1 + CR
II	Professor de Arte	20 horas	1 + CR
III	Professor de Inglês	30 horas	1 + CR
IV	Atendente de Creche	40 horas	1 + CR
V	Professor de Atividades esportivas CME	40 horas	1 + CR

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação no local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos: RG E CPF.

I – Documentos para os habilitados:

- a) Curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização
- b) Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação conforme a área pretendida.
Para área V - Professor de Atividades esportivas CME, apresentar certificado de bacharelado em Educação Física.
Para a área I Professor Educação Física, apresentar certificado de Licenciatura em Educação Física.
- c) Tempo de serviço no Magistério Público Municipal. (com data até dia 10 de dezembro de 2021). Para cargos do magistério.
- d) Tempo de serviço na área pertinente ao objeto. (com data até dia 10 de dezembro de 2021). Para cargos para Area V.
- e) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação, cursos deverão ser registrados.

II – Documentos para os não habilitados – Área IV

- a) Habilitação de 2º grau;
- b) Maior tempo de serviço no Magistério (com data até dia 10 de dezembro de 2021).
- c) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização e de formação e/ou atuação, cursos deverão ser registrados.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão observados os seguintes critérios/pontuação para a Classificação.

3.1.1 Para cargos do Magistério

- a) Pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização na área Pretendida, (Pontuação 4,00)
- b) Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação na área pretendida– (Pontuação 3,5)

- c) Ensino médio - ref. a área IV. (Pontuação 1,50)
- d) Maior tempo de serviço na área de atuação. (Pontuação 0,05 para cada Mês - sendo computados até 05 anos)
- e) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação; (Pontuação 0,10 para cada 20 horas – considerando cursos realizados nos anos de 2020 e 2021, sendo computados até 120 horas).

3.1.1 Para cargo Área V

- f) Pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização na área Pretendida, (Pontuação 4,00)
- g) Habilitação específica de grau superior - Bacharelado em Educação Física– (Pontuação 3,5)
- h) Maior tempo de serviço na área de atuação – Sendo considerado tempo de serviço na área pertinente ao objeto, com: atividades que envolvam jogos e competições, handebol, futsal, tênis de mesa, voleibol, entre outros. O tempo de serviço poderá ser de entidades públicas ou privadas. (Pontuação 0,10 para cada mês - sendo computados até 05 anos).
- i) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação; (Pontuação 0,10 para cada 20 horas – considerando cursos realizados nos anos de 2020 e 2021, sendo computados até 120 horas).

3.2 Havendo empate na pontuação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes publicará a classificação através de meios oficiais.

Pinheiro Preto, em 27 de janeiro de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal